

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº <u>155</u>/2023

Dispensa de Licitação nº 11/2023

Processo Administrativo nº 143413/2023

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra HERMENEGILDA VIEIRA DA SILVA na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 99, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, Sr. Wilson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 397.622.201-10, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: HERMENEGILDA VIEIRA DA SILVA, Pessoa Física, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 457.552.991-53 e Carteira de Identidade nº 2537907 – PC/GO, residente e domiciliada na Rua Padre Marinho, Quadra 03, Lote 0, nº 420, Casa 02, Setor Bueno – Piracanjuba/GO, Telefone: (64) 9 9215-8201 neste ato representado pela Sra. Hermenegilda Vieira da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1 Este contrato é firmado com base na autorização constante na Dispensa de Licitação nº 11/2023, Processo Administrativo protocolado sob o nº 143413/2023 que se regem pelas regras do inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Contratação de profissionais especializados em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para atuar como professores de apoio, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, HORAS TRABALHADAS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza, para atuar com alunos surdos em contextos escolares.	06	Mês	R\$ 4.601,41	R\$ 27.608,46

- 4.2 A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **4.3.** O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na qual deverá apresentar:
 - a) Data de emissão:
- b) Estar endereçado ao Fundo Municipal de Educação FME, situada na Rua Dom Pedro II, nº: 99, Centro - Piracanjuba/GO, CNPJ nº 49.577.243/0001-86;
 - c) O valor unitário:
 - d) O valor total:
 - e) A especificação dos serviços realizados.
- **4.4**. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, imediatamente após a data de protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.
- **4.5** O fiscal do instrumento contratual somente atestará o recebimento dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(ais) para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- **4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.





CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes da contratação do serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

0.01.12.361.1309.2.110 – 3.1.90.04.00 F. 771 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Desempenhar, além da instrução, também o papel de educador, uma vez que o intérprete é o mediador do ensino da Língua Portuguesa (L2) para a Língua de Sinais (L1). Embora ele não seja o professor, seu desempenho no ato de ensinar é de inegável necessidade para o aluno com surdez;
- b) Viabilizar a comunicação entre o professor titular para com o aluno surdo. Sua função é interpretar por meio da LIBRAS, as atividades pedagógicas e culturais desenvolvidas em sala de aula, permitindo o acesso do aluno surdo ao ensino e aos conteúdos curriculares comuns. Acompanhar e apoiar os professores regentes da Educação;
- c) Agir com ética, respeito, responsabilidade e solidariedade em relação aos colegas de trabalho, pais e alunos, contribuindo para um bom clima organizacional e incentivando os alunos a desenvolver a mesma postura;
- d) Respeitar a singularidade e particularidade de cada aluno, tratando-os com dignidade e afeto, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima;
- e) Produzir materiais didáticos para fornecer às unidades da Rede de acordo com as necessidades dos alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitem de LIBRAS;
- f) Ser assíduo e pontual, zelar pelo patrimônio material e imóvel, contribuir com a organização do local de trabalho, manter postura profissional adequada à sua função e





cumprir as normas e determinações de cada unidade educacional em que trabalha e da Secretaria Municipal de Educação;

- g) Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Exercer a fiscalização da execução do serviço através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **b)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços;
 - c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- **9.1** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos os serviços prestados até a data da rescisão.
- **9.2** Aplica-se de pleno direito à inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.
- 9.3 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 11/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva dispensa, sendo vinculado o Termo de Referência a este Contrato.

10.3 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, ao 1º dia do mês de junho de 2023

WILSON RODRIGUES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Gestor do Fundo Municipal de Educação Contratante

HERMENEGILDA VIEIRA DA SILVA

CPF nº 457.552.991-53

Contratada

Testemunhas:

1.Nome:

CPF: 034 180.151-27

2.Nome:

CPF: 054. 842. 711- 93

